



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ  
Estado de São Paulo

LEI Nº 448, DE 4 DE JUNHO DE 1.964.



O senhor AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - em lei, .....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$ 326.400,00 ( Trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros), destinado ao fim especial de atender os pagamentos do cargo de Fiscal do Serviço de Calçamento das Vias Públicas.

§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar neste exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 4 (quatro) de junho de 1.964.

Afonso João Lopes  
Prefeito Municipal.

PUBLICADA e REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afi xada no lugar de costume.

João Batista de Castro Jobim  
Secretário Interino.